



# Ministério de Minas e Energia

## Consultoria Jurídica

*(Revogada pela Portaria nº 693/GM/MME, de 10 de outubro de 2022)*

**PORTARIA Nº 233, DE 27 DE MAIO DE 2019.**

~~O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o que consta do Processo nº 48370.000884/2017-77, resolve:~~

~~Art. 1º A Portaria MME nº 48, de 9 de fevereiro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:~~

~~“Art. 4º A Eletrobras e a Eletronorte deverão realizar os procedimentos para encerramento do crédito dos Contratos ECFS 130/2006 e ECFS 261/2009, sem a necessidade de aditamento contratual, inclusive para a extensão de prazo de encerramento do crédito, até o dia 31 de outubro de 2019, da seguinte forma:~~

~~I – até o dia 31 de junho de 2019 a Eletronorte concluirá o cadastramento das obras executadas no Sistema de Gerenciamento de Projetos da Eletrobras e solicitará a Inspeção Física Final;~~

~~II – até o dia 31 de agosto de 2019 a Eletrobras realizará a Inspeção Física Final;~~

~~III – até o dia 31 de setembro de 2019 a Eletronorte prestará as informações técnicas e financeiras referentes à execução de seus Programas de Obras no módulo Prestação de Contas; e~~

~~IV – até o dia 31 de novembro de 2019 a Eletrobras realizará a conclusão do processo de Encerramento de Crédito.” (NR)~~

~~“6º A liberação das parcelas dos recursos financeiros da Conta de Desenvolvimento Energético – CDE, do Contrato ECO-010/2018 e seus Aditivos, deverão atender ao estabelecido no “Capítulo 7. CONDIÇÕES PARA LIBERAÇÃO DE RECURSOS”, do Manual de Operacionalização do Programa, Anexo à Portaria MME nº 371, de 28 de agosto de 2018, como também, deverá atender aos seguintes critérios:~~

~~I – .....~~

~~II – a liberação da segunda parcela no valor de dez por cento do Contrato ocorrerá após a conclusão do processo de Encerramento de Crédito dos Contratos previstos no art. 4º.~~

~~.....” (NR)~~

~~Art. 2º Fica revogada a Portaria MME nº 145, de 30 de abril de 2018.~~

~~Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.~~

**BENTO ALBUQUERQUE**

~~Este texto não substitui o publicado no DOU de 30.5.2019 – Seção 1.~~